




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto

PROJETO DE LEI PL 1920 /2001 /2001
(Do Sr Dep. ALÍRIO NETO-PPS)

Em 14/03/01
Assessoria de Planário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CDC e CCJ
Em 15/03/01


Assessoria de Planário

Obriga as distribuidoras de combustíveis a colocar lacres eletrônicos nos tanques dos postos de combustíveis.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
decreta:**

Art. 1º Ficam as distribuidoras de combustíveis obrigadas a colocar lacres eletrônicos nos tanques dos postos de combustíveis.

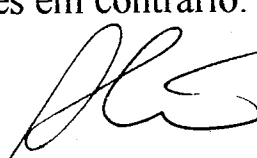
Art. 2º A distribuidora fica responsável pela colocação de lacres nos postos, podendo somente ela ter acesso à abertura dos tanques.

Art. 3º O não cumprimento desta lei sujeitará as infratoras à multa de dez mil Unidades Fiscais de Referência para cada caso, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.


PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1920/2001
Fls. n.º 01 BIA

070.13/03/01 AM 4:39:4



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição, objetiva evitar a violação do produto nos postos de combustíveis, garantindo a qualidade do combustível e defendendo o direito do consumidor no sentido de obter um produto de boa qualidade.

Constantemente somos flagrados por situações inusitadas em postos de combustíveis onde, após o abastecimento do veículo, observamos certa rejeição e deficiência no funcionamento do motor do automóvel, principalmente os que dispõem de sistema de injeção eletrônica, em virtude da adição de substâncias estranhas ao combustível, causando sérios transtornos ao consumidor.

Pelo exposto e, também, entendendo que a proposta tem a finalidade de impedir que o consumidor seja surpreendido com possíveis violações do produto, conclamo o apoio dos nobres pares para a acolhida da presente proposição.

Sala das Sessões, em _____ de março de 2001.


Deputado ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1920/2001
Fla. n.º 02 BIA